



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### PORTARIA Nº 039 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**“Institui e nomeia Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº 001/2023 - Município de Marliéria MG, e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas da Lei Orgânica do Município:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º .** Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº 001/2023 – Município de Marliéria MG, para acompanhamento do procedimento traçado por Edital a ser elaborado pela Secretaria de Administração, prévio contratação temporária dos aprovados, para fins de atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme o disposto no Art.37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, Art. 104 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n.º: 957/2011( Art. 55 e 56); Lei Municipal n.º: 891/2008, Lei Municipal n.º: 958/2011( Art. 46 e 47); Lei nº1065/2015.

**Parágrafo único:** Os profissionais demandados que vierem a ser convocados e contratados atuarão junto aos programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração e, ainda, suprirão as necessidades de provimento temporário decorrentes de eventual substituição, licenças e afastamentos de servidores efetivos ou comporão reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público vinculadas à educação do Município de Marliéria.

**Art. 2º .** Os membros de que trata o artigo anterior deste Portaria, ficam assim nomeados:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**Presidente: Dilcéia Martins da Silva Lana**

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 707.733.786-34

**Secretário: Creuza Assunção da Silva Morais**

Cargo: Agente Administrativo II

CPF: 001.670.826-12

**Membros: Andressa Miranda Alves**

Cargo: Agente Administrativo I

CPF: 132.248.506-20

**Juliano Pinto Martins**

Cargo: Assistente Técnico II

CPF: 089.466.796-38

**Parágrafo único.** A comissão poderá funcionar apenas com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº 001/2023 compete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante atribuição de pontos, apurar pontuação final atribuída por profissionais competentes e deliberar sobre casos omissos.

**Parágrafo único.** Poderá, a juízo da Comissão e com anuência do Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal competente, ser contratada empresa ou profissional(ais) especializado(os) para a elaboração, aplicação e correção de avaliações, em cuja hipótese caberá à Comissão do Processo Seletivo, a fiscalização dos procedimentos inerentes.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**Art. 4 .** As decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº 001/2023 serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 5º .** Compete ao Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº 001/2023 conduzir as reuniões.

**Art. 6º .** Compete ao (a) Secretário(a) da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº 001/2023:

- I- Lavrar as atas dos trabalhos da comissão assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III- Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
- IV- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 7º .** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marliéria MG, 27 de setembro de 2023.

**Hamilton Lima Paula**

Prefeito Municipal

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ERRATA DA CONVOCAÇÃO REALIZADA NO DIA 25/09/2023.

#### ONDE SE LÊ:

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 25ª CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Marliéria / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação de regência e tendo em vista a homologação do presente Processo Seletivo Simplificado:

- I. **CONVOCA** os candidatos classificados a seguir, conforme ordenados na lista de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023, a comparecerem **na Secretaria de Educação, localizada à Rafael Moreira da Silva 325, Centro – Marliéria/MG**, dentro do prazo de dois (2) dias úteis contados a partir da data de publicação deste ato, no horário das 07:00h às 16:00h, para assumirem a função para a qual se inscreveram.
- II. É **OBRIGATÓRIA** para a presente contratação a apresentação de toda a documentação disposta no **item 9 do Edital** deste presente Processo Seletivo Simplificado dentro do período de convocação, sendo a sua não-apresentação critério desclassificatório, conforme disposto em subitem 9.4.

**Art. 1º.**

**Art. 2º.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Código de Inscrição	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO TOTAL
027	4804897143	Letícia Vieira Medeiros Ferreira	08/07/1994	113.***.***-43	22,5

Marliéria, 22 de setembro de 2023

**EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**  
*Secretária Municipal de Educação*



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**LÊ-SE:**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **25ª CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Marliéria / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação de regência e tendo em vista a homologação do presente Processo Seletivo Simplificado:

- III. CONVOCA** os candidatos classificados a seguir, conforme ordenados na lista de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023, a comparecerem **na Secretaria de Educação, localizada à Rafael Moreira da Silva 325, Centro – Marliéria/MG**, dentro do prazo de dois (2) dias úteis contados a partir da data de publicação deste ato, no horário das 07:00h às 16:00h, para assumirem a função para a qual se inscreveram.
- IV. É OBRIGATÓRIA** para a presente contratação a apresentação de toda a documentação disposta no **item 9 do Edital** deste presente Processo Seletivo Simplificado dentro do período de convocação, sendo a sua não-apresentação critério desclassificatório, conforme disposto em subitem 9.4.

**Art. 3º.**

**Art. 4º.**

<b>CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>Código de Inscrição</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
027	4804897143	Letícia Vieira Medeiros Ferreira	08/07/1994	113.***.***-43	22,5

Marliéria, 27 de setembro de 2023

**EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**  
*Secretária Municipal de Educação*

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### EDITAL Nº 001/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16.796.872/0001-48, através da Secretaria de Administração, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 001, de 09 de setembro de 2023, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para a função pública de **Motorista Veículo Pesado I**, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

## 1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

### 1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Localidade de trabalho</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento</i>
Motorista de veículos pesados	01 + CR	40 horas	Sede ou Cava Grande, conforme necessidade	Carteira Nacional de Habilitação D	<b>R\$ 1.402,10 (mil quatrocentos e dois reais e dez centavo)</b>

1.1.1 As atribuições da função constam do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem exclusivamente para **atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**.

1.2.1 O candidato aprovado poderá ser requisitado para atender em qualquer local do Município de Marliéria, abarcando, inclusive, o distrito de Cava Grande.

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

1.5 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.5.1 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal Administração de Marliéria o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Para assumir a vaga, o candidato aprovado e classificado deverá ter como requisito específico o disposto no Quadro Demonstrativo disposto no item 1.1.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a sob a responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, presidida pela Secretária de Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal Administração de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para a realização das inscrições.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG), nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Administração de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria de Administração de Marliéria, situada na Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG), nos dias **28/09/2023 a 06/10/2023**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos), em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO PELO PRÓPRIO CANDIDATO ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

3.3.1 Currículo;

3.3.2 Documento de identidade com fotografia e CPF;

3.3.3 Comprovante de endereço atualizado;

3.3.4 Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

3.3.5 Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

3.3.6 Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de CNH;

3.3.7 Comprovante de tempo de serviço público ou privado como motorista;

3.3.8 Cursos voltados à área de atuação, como direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, transporte escolar, coletivo de passageiros, transporte de emergências (ambulâncias), entre outros correlatos, exceto os que já foram ministrados em autoescola para primeira habilitação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), na data provável de **09/10/2023**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado e os seguintes critérios:

Títulos avaliados	Valor Unitário	Máximo de Pontos
Tempo de serviço público ou privado como motorista	0,1 ponto por mês de serviço prestado	5 (cinco) pontos
Tempo de CNH	0,1 ponto por ano	3 (três) pontos
Cursos voltados à área de atuação, como direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, transporte escolar, coletivo de passageiros, transporte de emergências (ambulâncias), entre outros correlatos (exceto os que já foram ministrados em autoescola para primeira habilitação).	1 (um) pontos	2 (dois) pontos

4.1.2 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.1.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1.3 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento desta.

4.2 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:

4.2.1 Maior experiência comprovada;

4.2.2 Candidato de maior escolaridade;

4.2.3 Candidato com maior idade;

4.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **11/10/2023**, no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e afixado no hall de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

### 5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria de Administração de Marliéria, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG). A Secretaria de Administração responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

### 6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 7. DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente irão compor ao quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:

I – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

III - RG e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

IV - Carteira de vacina dos filhos até 05 (cinco) anos de idade;

V - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 (cinco) anos;

VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII - Declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VIII – Carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

IX – Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

X – CPF do cônjuge;

XI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XII – Conta no SICOOB/Vale do Aço, do Município de Marliéria.

7.5. O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade será de acordo com a necessidade da substituição, não podendo ultrapassar a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

8.4 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado; e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, estar suspenso de exercício profissional ou cumprindo outra penalidade profissional, nos termos da Legislação Vigente.

8.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 001, de 09 de setembro de 2023.

8.7 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada por ato do Prefeito Municipal, na data provável de **16/10/2023**, no Diário Oficial do Município.

8.8 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

8.9 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto à Secretaria Municipal

de Administração de Marliéria/MG, situada na Praça J.K., nº 106, Bairro Centro, na cidade de Marliéria (MG), ou por download no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.10 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 001, de 09 de setembro de 2023.

8.11 Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Marliéria, 27 de setembro de 2023.

**Dilcéia Martins da Silva Lana**  
**Secretária de Administração**

**Hamilton Lima Paula**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I

- I - Exercer as atividades de dirigir veículos pesados, seguindo as normas de trânsito do código de trânsito Brasileiro, possuir habilitação de acordo com a exigência de veículo, conduzir materiais, pessoas e documentos para diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- II - Dirigir veículos pesados, ambulâncias, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- III - Dirigir veículos pesados como carga, caçambas, graneleiros, ônibus escolares e de passageiros, caminhões, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- IV - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- V - Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo.
- VI - Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados.
- VII - Comunicar qualquer anormalidade mecânica, elétrica ou em relação a acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário.
- VIII - Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento.
- IX - Carregar e descarregar mercadorias.
- X - Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- XI - Verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder limpeza do veículo, lavando e encerando-o;
- XII - Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho.
- XIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

**FUNÇÃO PÚBLICA:** Motorista Veículos Pesados I

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

Nº \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONES PARA CONTATO:**

**EMAIL:**

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Currículo;
- Documento de identidade com fotografia e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;
- Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 120 horas).

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 003/2020, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG**

Edital nº 001/2023 - Função Pública: **Motorista Veículos Pesados I**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

Nome do candidato:

---

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

---

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 079/2023**

#### **MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E ENSINO E PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS JUNTO A COMUNIDADES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

Aos 27/09/2023, às 08h00, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. JULIANO PINTO MARTINS, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO FORTUNATO, MOISÉS NASCIMENTO FREITAS, e ALEX JUNIOR COSTA SANTOS, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 039/2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 034/2023, Processo Licitatório nº 079/2023. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das empresas interessadas, quais sejam: EDNA TODÃO GONÇALVES - CNPJ: 46.961.564/0001-91, AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.874.169/0001-02, JOSE SOARES RAIMUNDO – CNPJ: 02.640.254/0001-08, DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS – CNPJ: 05.934.170/0001-67, COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI – CNPJ: 22.193.752/0001-59. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas, sendo assinadas por todos os presentes na sala de licitação, e, após prosseguiu-se ao lançamento dos preços apresentados pelas respectivas licitantes. Logo após, foi iniciada a fase de lances de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Procedeu-se com a verificação da regularidade das documentações de habilitação das licitantes vencedoras. A empresa COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI – CNPJ: 22.193.752/0001-59, foi inabilitada na fase de habilitação por não cumprir com as exigências dos itens 15.1.4 e 15.1.5 9 (b) do edital. As documentações das demais licitantes se encontravam de acordo com o disposto no edital. As licitantes melhores classificadas, foram declaradas vencedoras do certame conforme mapa de apuração. Não houve manifestação de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitante.

Licitantes presentes:

EDNA TODÃO GONÇALVES - CNPJ: 46.961.564/0001-91 \_\_\_\_\_

AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.874.169/0001-02 \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 27 de setembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 168 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

JOSE SOARES RAIMUNDO – CNPJ: 02.640.254/0001-  
08

DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS – CNPJ:  
05.934.170/0001-67

COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI – CNPJ: 22.193.752/0001-  
59

Comissão de Licitação:

Juliano Pinto Martins

Pregoeiro

Moisés Nascimento Freitas  
Santos

Membro

Alex Junior Costa

Membro

Andréa Aparecida Quintão Fortunato  
Membro

---